vereador
BIGA

CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PT

**PROJETO DE LEI _____/2024**: reconhece e declara como de utilidade pública a Colônia de Pescadores e Pescadoras Z-20 de Santarém.

A **CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL** decreta e aprova e a **PREFEITURA DE SANTARÉM/PA** sanciona e faz saber a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei reconhece e declara como de utilidade pública a Colônia de Pescadores e Pescadoras Z-20 de Santarém, também denominada Z-20, associação civil e sindical de pescadores e pescadoras artesanais, sem fins econômicos, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 04.839.106/0001-34; fundada em 14 de março de 1.920, com sede nesta cidade, sito à Avenida Mendonça Furtado, 161 — Prainha.

**Art. 2º** Como efeito imediato, a entidade a entidade a que se refere o *caput* do art. 1º desta Lei fica devidamente apta a receber incentivos de qualquer natureza na forma da legislação pertinente, sem prejuízo de outras garantias e prerrogativas que este título possa conferir, mantidos esses direitos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

vereador BIGA

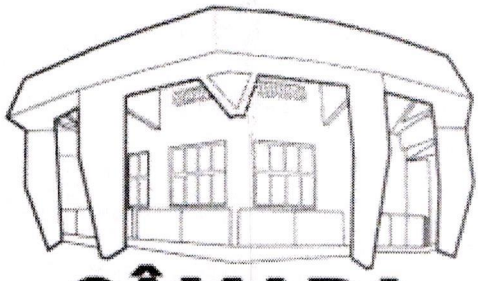

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PT

Plenário da Câmara Municipal de Santarém/PA, 20 de maio de 2024

Biga Kalahare

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Biga Kalahare
Vereador PT

**Vereador Biga Kalahare**

Partido dos Trabalhadores (PT)

vereador BIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PT

**JUSTIFICATIVA**

Submeto hoje à apreciação de Vossas Excelências, propositura em cujo texto solicita a declaração e o reconhecimento da Colônia de Pescadores e Pescadoras Z-20 de Santarém, como entidade de Utilidade Pública para o Município de Santarém/PA.

Dentre suas finalidades, conforme o seu Estatuto Social, verifica-se:

a) A representação, o exercício de atividades econômicas, e assistenciais;
b) A colaboração com o poder público em assuntos que versem sobre a categoria;
c) O desenvolvimento profissional, econômico e social dos associados e de suas famílias;
d) Difundir atividades educativas realizando pesquisa, conferências, seminários, cursos, treinamentos, assessoria técnica nos campos ambiental e educacional;
e) Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

Verifica-se, ainda, que, dos registros oficiais da entidade, na Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), há atividades de significativa importância para a sociedade.

vereador BIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PT

Além disso, é de valor histórico para a formação cultural e econômica deste Município, razão pela qual deve ser reconhecida na via legislativa a sua importância e utilidade pública.

Portanto, são relevantes os motivos para que este projeto de lei seja aprovado pelos meus pares, a fim de que seja reconhecida e declarada, a nível municipal, como de utilidade pública a Colônia de Pescadores e Pescadoras Z-20 de Santarém.

Plenário da Câmara Municipal de Santarém/PA, 20 de maio de 2024

Biga Kalahare

**Vereador Biga Kalahare**

Partido dos Trabalhadores (PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Biga Kalahare
Vereador PT